

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 86/2021-CPAF-RR/SPS

1. FINALIDADE

1.1. Contratação de serviço com material para conserto de Estufas e Viveiros (Estufa 7m X 12m, Estufa 7m X 42m, Estufa 7m X 12m - Hidroponia, Viveiro 16m x 32m e Viveiro 16m x 20m) na sede Embrapa RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Embrapa Roraima é composta por sua Sede e pelos seus quatro Campo Experimentais, nos quais são voltados para o implantação de desenvolvimento de experimentos de pesquisas nos setores de produção vegetal e animal, além de atividades de extensões. Portanto, a manutenção e expansão desses setores são essenciais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação. Nesse contexto a contratação de serviço com material, para conserto de de Estufas e Viveiros na sede Embrapa Roraima, abaixo descritos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades.

3. 3.ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/MAT	QTDE	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	1	Reparo na Tela Sombrite de estufa 7m X 12m a) material para conserto de tela Sombrite Danificado; b) Mão de obra para conserto de tela sombrite.	5606	01	Und	1.300,00	1.300,00
	2	Substituição de toda a tela de Estufa 7m X 42m c) material para conserto de tela Sombrite Danificada; d) Mão de obra para conserto de tela sombrite.	5606	01	Und	7.500,00	7.500,00
	3	Trocar todo o sombrite e plastico filme/ conserto de arco de cobertura danificado/ troca de dobradiças galvanizada da porta de acesso de Estufa 7m X 12m - Hidroponia e) Tela Sombrite e Lona filme para substituição completa / dobradiça; f) Mão de obra para execução dos serviços descritos.	5606	01	Und	6.400,00	6.400,00
	4	Trocar todo o sombrite / revisar irrigação e substituir microaspersores danificados de Viveiro 16m x 32m g) TELA SOMBRITE; h) Microaspersores invertidos com anti-gotas; i) Mão de obra para execução dos serviços descritos.	5606	01	Und	19.200,00	19.200,00
	5	Trocar todo o sombrite/Revisar irrigação e substituir aspersiones danificados de Viveiro 16mx 20m j) TELA SOMBRITE; k) Microaspersores invertidos com anti-gotas;		01	Und	13.500,00	13.500,00

l) Mão de obra para execução dos serviços descritos.

Total

47.900,00

4. **DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES/QUANTITATIVO**

4.1. A licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública deste Pregão, junto a Embrapa Roraima, situada na BR 174, Km 08 - Distrito Industrial – Boa Vista/RR, no período das 8h às 12h e das 13h às 16h, devendo, para tanto, agendar a visita pelo telefone com o Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística (SIL) WhatsApp (95) 99145-1864 ou pelo e-mail: cpafrr.licitacao@embrapa.br.

4.2. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegações de inexecuibilidade da proposta por desconhecimento das instalações onde os serviços serão executados.

5. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

UASG 135005– Embrapa Roraima
Rodovia BR 174, Km 08 (Av. Brasil)- Distrito Industrial Aquilino Mota Duarte - Boa Vista-RR
Horário da Entrega: 7:30hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:30h
e-mail capfrr.licitacoes@embrapa.br

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no **termo de referência/projeto básico e no Contrato/OCS, será de até 20 (vinte) dias**, a partir da assinatura do (Contrato/OCS) com a EMBRAPA RORAIMA.

6.2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

6.3. A garantia de qualidade e substituição dos produtos/Serviços pelo período de **90 (noventa) dias**, após o recebimento dos serviços e os equipamentos conforme o fabricante, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovado(s) mediante o correspondente atesto no documento fiscal pelo solicitante comprovando que o produto / serviço corresponde à especificação do item.

7.2. FICAM OBRIGADOS A EMITIR NFe, modelo 55, em substituição à NF, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

• **ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA**

7.3. Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

• **TRIBUTAÇÃO**

7.4. No corpo do documento fiscal deverá ser informada a alíquota das Contribuições Federais, Previdenciárias e Municipais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS) bem como os valores a serem retidos. O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

I - “ISS sujeito a retenção à alíquota de ...% - R\$...” (citar além do percentual, o valor do imposto correspondente);

II - “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

7.5. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá constar no corpo da Nota Fiscal de Serviço a alíquota e valor dos impostos – ISS – Lei Complementar 123 art.21 parágrafo 4 inciso I.

7.6. Segundo dispõe a cláusula primeira do ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o §7º do caput da cláusula sétima: “§7º O emitente da NFe deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFe e seu respectivo Protocolo de autorização de Uso ao destinatário ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NFe”.

7.7. Desta forma, solicitamos o envio do arquivo XML e o arquivo PDF do DANFE da NFe para o email cpafrr.nfe@embrapa.br **antes da entrega da mercadoria/Serviços.**

7.8. Alertamos que o não envio da documentação mencionada ocasionará o não recebimento da mercadoria.

7.9. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.

8.3. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico da Licitação e da própria OCS.

9. CONDIÇÕES DE ASSINATURA

9.1. A empresa contratada possui o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para assinatura da **Ordem de Compra / Serviço (OCS)**.

9.2. A assinatura deverá ser efetivada através do **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**. Caso o representante da empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser solicitado através do link disponível no rodapé do Portal da Embrapa (www.embrapa.br).

9.3. Caso a contratada possua opção pelo SIMPLES ou isenção de retenção em conformidade com o art.12 da Lei 9.532/97, atendendo ao art. 6º da IN-RFB nº1.540/2015, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, **no ato da assinatura da Ordem de Compra / Serviço (OCS), apresentar ao Órgão ou à entidade Declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.**

9.4. **A ausência da declaração acarretará na retenção dos impostos devidos.**

• Passo a passo para cadastro no SEI de Usuário Externo:

9.5. Para se cadastrar no SEI, o usuário externo deverá entrar no site da Embrapa, no endereço eletrônico: www.embrapa.br

I - No final da página, clicar em [Usuário externo - SEI](#)

II - Preencher o formulário de Cadastro de Usuário Externo, com as seguintes informações:

- a) Dados Cadastrais: Nome do Representante, CPF, RG, Telefone e Endereço Residencial;
- b) Dados de Autenticação: Um e-mail e uma senha (de no mínimo 6 caracteres);

III - Digitar o código da imagem de autenticação e clicar em ;

IV - O sistema envia uma mensagem automática ao e-mail do solicitante informando que, para que o cadastro seja analisado e aprovado é necessária a apresentação em um Protocolo Geral ou envio ao Protocolo Central do “Termo de Aceitação das Condições de Uso do [sei](#) na Embrapa” assinado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Residência (original e cópia, para autenticação administrativa);
- b) Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia, para autenticação administrativa); e
- c) Procuração com poderes especiais, em caso de finalização do cadastro por terceiros, juntamente com o Registro Geral (Identidade) e CPF do procurador (original e cópia, para autenticação administrativa).

V - Esses documentos podem ser: Apresentados ao Protocolo Geral da Unidade Descentralizada ou Central, da Sede; ou, Encaminhados via Correios para o Protocolo Central.

VI - caso o postulante envie os documentos por correio, os mesmos deverão estar autenticados em cartório, e o Termo de Aceitação, com reconhecimento de firma.

VII - Após apresentar os documentos solicitados, e sendo efetuada a liberação no Sistema, o usuário receberá um e-mail informando a liberação do cadastro;

VIII - Os dados do usuário ficarão disponíveis para liberação da assinatura, no SEI;

IX - Quando for liberada a disponibilização de assinatura, o usuário externo receberá um e-mail com o link para acesso.

10. **ELABORAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

10.1. **Após análise da demanda** aprovada pela Gestão da Unidade *elaboramos* as especificações constantes neste Termo de Referência para lançamento em procedimento eletrônico com o objetivo de Contratação de serviço com material para conserto de Estufas e Viveiros na sede Embrapa RR.

Luiz Vicente Pereira

Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística (SIL)

Neudes Carvalho da Silva

Analista SPS

10.2. Após análise, **RATIFICO** o presente Termo de Referência. Ao Chefe Adjunto de Administração para análise e se conveniente, aprovação.

ROSIVALDA DUARTE DE CASTRO

Supervisora do SPS

11. **APROVAÇÃO**

11.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, nos termos do Art. 5º, I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a assinatura ao final deste documento.

11.2. Nesse sentido, autorizo a divulgação do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Parecer Jurídico nº 109087/2021 (5805412), que concluiu por não haver óbices no uso do Sistema Dispensa Eletrônica por parte da Embrapa, orientando que as Unidades **deem preferência à utilização do módulo dispensa eletrônica**, nos processos de contratações enquadradas nas alíneas “a” e “b” do item 9.10.4 do regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

Boa Vista, RR, agosto de 2021

[Assinado Eletronicamente]

MIGUEL AMADOR DE MOURA NETO

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Vicente Pereira, Supervisor**, em 26/08/2021, às 11:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Neudes Carvalho da Silva, Analista**, em 26/08/2021, às 11:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosivalda Duarte de Castro, Analista**, em 26/08/2021, às 14:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Amador de Moura Neto, Chefe-Adjunto**, em 26/08/2021, às 15:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5805671** e o código CRC **59E23329**.

